PARLAMENTO ESTUDANTIL MARANHENSE 2019

REGULAMENTO

REGULAMENTO DO PARLAMENTO ESTUDANTIL MARANHENSE 2019

1 - O Parlamento Estudantil Maranhense será constituído por 22 (vinte e dois) Deputados Estudantes, selecionados entre os alunos devidamente matriculados nas escolas públicas e privadas do Estado do Maranhão, frequentando o 2º ou 3º ano do Ensino Médio ou frequentando o 2º, 3º ou 4º do ensino Técnico Integrado com o Ensino Médio;

2 - Os estudantes deverão ter entre 16 a 22 anos de idade completos até a data do evento;

3 - A inscrição se dará através do preenchimento de uma ficha juntamente com apresentação de um Projeto de Lei nas áreas de Cultura, Educação, Esporte, Defesa do Consumidor, Meio Ambiente, Direitos Humanos, Saúde e Segurança Pública;

4 - Juntamente com o Projeto de Lei deverá ser preenchido e encaminhado o Termo de Autorização do Responsável Legal do estudante menor de 18 anos e cópia do documento de identidade do responsável, a não apresentação deste documento ensejará indeferimento da inscrição;

5 - Também no ato da inscrição deverá ser enviado cópia do documento de identidade do estudante, bem como declaração escolar que o estudante cursa 2º ou 3º ano do Ensino Médio ou está frequentando o 2º, 3º ou 4º do Ensino Técnico Integrado com o Ensino Médio. A falta de qualquer um desses documentos ensejará o indeferimento da inscrição.

6 - Serão selecionados os 22 (vinte e dois) melhores Projetos de Lei para participar do Parlamento Estudantil, sendo levado em consideração a técnica e o conteúdo;

7 - Não serão aceitos Projetos que não estiverem enquadrados nas áreas de Cultura, Educação, Esporte, Defesa do Consumidor, Meio Ambiente, Direitos Humanos, Saúde e Segurança Pública ou que sejam cópias de leis ou decretos municipais, estaduais ou federal;

8 - O estudante terá até 15 dias antes do evento para desistir de participar do Parlamento Estudantil, nesta circunstância será chamado o remanescente da lista;

9 - A Sessão do Parlamento Estudantil é apenas uma simulação de Sessão Plenária da Assembleia Legislativa, para que os estudantes tenham a ideia do cotidiano das atividades parlamentares;

10 - Somente poderão ser discutidos no Parlamento Estudantil os Projetos que foram selecionados, devendo cada estudante defender o seu Projeto, durante 3 (três) minutos;

11 - A participação dos estudantes nos Partidos do Parlamento Estudantil será determinada conforme a temática do Projeto selecionado;

12 - Em relação aos Projetos dos estudantes estes serão analisados posteriormente pela Consultoria Legislativa da Assembleia e, se forem constitucionais, serão encaminhados a quem tiver a competência (Deputado Estadual, Governador ou Deputado Federal) para iniciar o Processo Legislativo, ficando a critério do ente ou Poder competente a apresentação para tramitação;

13 - Os estudantes que morarem fora da Região Metropolitana de São Luís terão suas despesas de transporte, hospedagem e alimentação custeadas pela Assembleia Legislativa, bem como do seu responsável legal;

14 - Os Estudantes, menores de 18 anos, que morarem fora da Região Metropolitana de São Luís deverão ser acompanhados por pai, mãe ou responsável legal. No caso da impossibilidade do pai, mãe ou responsável legal em acompanhá-los estes deverão autorizar por escrito uma pessoa maior de 18 anos para acompanhar o estudante sob pena de desclassificação;

15 - No caso de desclassificação do estudante selecionado deverá ser chamado o estudante remanescente na lista; e

16 - Os estudantes selecionados nas edições anteriores não poderão mais participar do programa nas demais edições.

APOIO

GOVERNO DO MARANHÃO
GOVERNO DE TODOS NÓS

SEDUC

REALIZAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO MARANHÃO

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES

al.ma.leg.br

98 99993 8005

2012ALEMA | assembleialegma | AL_Maranhao | assembleialegislativama